

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria SEP n. 8/2022](#), pela [Portaria SEP n. 11/2022](#) e pela [Portaria SEP n. 13/2022](#).

PORTARIA N. 4 DE 17 DE MARÇO DE 2022

Institui Comitê de Apoio Técnico para prestar auxílio ao Departamento de Pesquisas Judiciárias no que concerne às atividades relacionadas à Comissão de Juristas responsável por apresentar anteprojetos de proposições legislativas tendentes a dinamizar, unificar e modernizar o processo administrativo e tributário nacional.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias prestar apoio técnico à Comissão de Juristas com a finalidade de apresentar anteprojetos de proposições legislativas tendentes a dinamizar, unificar e modernizar o processo administrativo e tributário nacional, nos termos do art. 6º do Ato Conjunto Senado Federal e Supremo Tribunal Federal n. 1/2022;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ n. 122 de 9 de outubro de 2018, que regulamenta as competências da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica (SEP), entre as quais, a de expedir atos normativos afetos à sua competência;

CONSIDERANDO a Portaria n. 125 de 11 de outubro de 2018 da Presidência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que delega ao Secretário Especial de Programas, Projetos e Gestão Estratégica competência concorrente para, na sua área de atuação, instituir comitês de apoio para elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre matéria de interesse do CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Apoio Técnico para prestar auxílio ao Departamento de Pesquisas Judiciárias no que concerne às atividades relacionadas à Comissão de Juristas

responsável por apresentar anteprojetos de proposições legislativas tendentes a dinamizar, unificar e modernizar o processo administrativo e tributário nacional.

Art. 2º Integram o Comitê, sob a coordenação do primeiro: ([redação dada pela Portaria SEP n. 13, de 8.6.2022](#))

I - Eduardo Sousa Pacheco Cruz Silva, Colaborador; ([redação dada pela Portaria SEP n. 13, de 8.6.2022](#))

II - Talita Pimenta Félix, Colaborada; ([redação dada pela Portaria SEP n. 13, de 8.6.2022](#))

III – Bruna Gonçalves Ferreira, Colaboradora; ([redação dada pela Portaria SEP n. 13, de 8.6.2022](#))

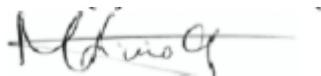
IV – Raquel de Andrade Vieira Alves, Colaboradora; ([redação dada pela Portaria SEP n. 13, de 8.6.2022](#))

V - Manoel Tavares de Menezes Netto, Colaborador. ([redação dada pela Portaria SEP n. 13, de 8.6.2022](#))

Art. 3º As atividades decorrentes do Comitê não implicarão em custos ao CNJ.

Art. 4º As reuniões do Comitê serão realizadas preferencialmente por videoconferência, a fim de atender aos princípios da economicidade e eficiência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MARCUS LIVIO GOMES

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica